DIÁRIO DO GRANDE ABC

publicidade legal

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Deferido pedido de prazo: Proc.: 3996/2024 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CNPJ: 62823257001253; Indeferimento de defesa do Auto de Infração 3144: Proc.: 19847/2024 Farmaclub Drogarias Ltda - CNPJ: 64963044000108; Deferido Solicitação de Cadastro para Dispensação de Medicação à base de Substâncias C2 (Retinóides) conforme Portaria 344/98 e Artigo 124 Parágrafo Único da Portaria - Federal 6/99: Proc.: 15320/2024 - Mais Você Perfumaria e Farmácia Ltda - CNPJ: 32892254000158; Indeferimento do cancelamento da guia 4040007949241: Proc.: 18357/2024 - Zayaz Soluções Integradas Ltda - CNPJ: 42720248000177; Indeferimento do cancelamento da guia 4040002832241: Proc.: 16667/2024 - Marcia Regina Santos de Souza - CPF: 06063631810; Indeferimento do cancelamento da guia 4040001028241: Proc.: 16252/2024 - Mila Variedades Ltda - CNPJ: 55579265000188; Indeferimento do cancelamento da guia 4040001289241: Proc.: 16209/2024 - Loja de Conveniência Paineiras Ltda - CNPJ: 56042360000100; Indeferimento do cancelamento das guias 02222300653966000, 07234040006981229 e Deferimento do cancelamento da guia 4040006849231: Proc.: 7243/2024 - Medcall Serviços de Anestesiologia S/S Ltda - CNPJ: 37584762000192; Indeferimento do cancelamento das guias 07234040006666199, 02222400680474000: Proc.: 6860/2024 - k & BE do Brasil Industrial Confection Ltda antiga (Master Beauty do Brasil Cosméticos Ltda - CNPJ: 27673212000196; Indeferimento do cancelamento das guias 4040005078201, 4040004996211, 4040004650221: Proc.: 10406/2024 - Trade Field Importação Exportação e Comércio em Geral Ltda - CNPJ: 21651027000114; Deferimento do cancelamento da guia 4040001208241: Proc.: 20435/2024 - Open You Market Ltda - CNPJ: 55903592000143; Deferimento do cancelamento da guia 4040004440241: Proc.: 17400/2024 - Maria das Graças Ceresani - CNPJ: 03304859896; Deferimento do cancelamento da guia 4040006926241: Proc.: 19764/2024 - Rosane Pessoni Pacheco - CNPJ: 37483180000110; Deferimento do cancelamento da guia 4040010246241: Proc.: 19273/2024 - Loannina Store Ltda - CNPJ: 52842379000180; Deferimento do cancelamento da guia 4040007623241: Proc.: 19074/2024 - Amanda Manuela de Souza Atividades Veterinárias - CNPJ: 41235277000180; Deferimento do cancelamento da guia 4040009933241: Proc.: 18642/2024 - TS Medical Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospita - CNPJ: 40903550000135; Deferimento do cancelamento da guia 4040006963241: Proc.: 18345/2024 - Instituto Kmit Terapeutas Holísticas Ltda - CNPJ: 37610278000190; Deferimento do cancelamento da guia 4040010310241: Proc.: 18446/2024 - LIQSCI Biotecnologia - CNPJ: 50433201000150; Deferimento do cancelamento da guia 4040007513241: Proc.: 18492/2024 - Karine Vieira Odontologia Ltda - CNPJ: 39668182000109; Deferimento do cancelamento da guia 4040008041241: Proc.: 18299/2024 - Equilibrium Psicologia e Educação Ltda - CNPJ: 42916789000175; Deferimento do cancelamento das guias 4040000386231, 4040009503241: Proc.: 19831/2024 - Abad Grillo Ltda - CNPJ: 14617404000133; Deferimento do cancelamento das guias 4040008111221, 4040007917231: Proc.: 19050/2024 - J de L Leal - Espaço Clínico e Soluções em Psicologia - CNPJ: 42676937000121; Deferimento do cancelamento das guias 4040001017231, 4040009838241: Proc.: 18712/2024 - Psicomm - ABC Melissa Mascarenhas Ltda - CNPJ: 51059031310001 59; Deferimento do cancelamento das guias 04221700477960000, 04221700478460000, 04221700481077000: Proc.: 18360/2024 - Ação Brotar pela Cidadania e Diversidade Sexual ABCDS - CNPJ: 07339979000176; Deferimento do cancelamento das guias 02222300653752000, 02222400695033000, 4040005170231, 4040005247241: Proc.: 16613/2024 - Freitas e Souto Soluções Ambientais Ltda - CNPJ: 27122202000162; Deferimento do cancelamento das guias 04222200620418000, 04222200620645000, 04222200620865000, 04222200621118000, 4040005402221, 4040005336231, 4040005408241: Proc.: 17554/2024 - Happy Day Refeições Ltda - CNPJ: 28310990000183; Deferimento do cancelamento das guias 02222300650083000, 02222400692295000, 4040005394231: Proc.: 15453/2024 - Cipeq Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 28698019000172; Deferimento do cancelamento das guias 02222400695432000, 4040007882231, 4040007944241: Proc.: 17410/2024 - SEP Serviços e Negócios Ltda - CNPJ: 42626417000104; Deferimento do cancelamento das guias 02222300653998000, 02222400686582000, 404000704723, 4040070447231: Proc.: 16752/2024 - WP Lima Negócios Digitais Ltda - CNPJ: 35280708000128; Deferimento do cancelamento das guias 02222300650167000, 02222400695205000, 4040006265231: Proc.: 15322/2024 - Ana Paula S de Mello Braga - CNPJ: 03397752300141; Deferimento do cancelamento das guias 02222300658434000, 02222400695162000, 4040006058231: Proc.: 14853/2024 - Viviane Del Rey Armas - CNPJ: 32811949000168; Deferimento do cancelamento das guias 02222300650075000, 02222400689566000, 4040005299231: Proc.: 15052/2024 - SM Pereira Filho Me - CNPJ: 28046048000150; Deferimento do cancelamento da guia 4040000863241: Proc.: 14274/2024 - Renata Guidetti Romera Fonoaudióloga Ltda - CNPJ: 55193673000105; Deferimento do cancelamento da guia 4040005167231: Proc.: 14599/2024 - Gizely Seron Trez Dias Ltda - CNPJ: 26991541000112; Deferimento do cancelamento da guia 4040000810241: Proc.: 14939/2024 - Kerolin Serviços de Psicologia Ltda - CNPJ: 55066183000130; Deferimento do cancelamento da guia 4040003094241: Proc.: 17257/2024 - ABC Tecnoar Refrigeração e Ar Condicionado Ltda - CNPJ: 10998249000191; Deferimento do cancelamento da guia 4040008609241: Proc.: 17191/2024 - Marcelo Davi de Andrade 29988441894 - CNPJ: 37560702000130; Deferimento do cancelamento da guia 4040001267241: Proc.: 20254/2024 - RKS Health Ltda - CNPJ: 55987607000107; Deferimento do cancelamento da guia 4040008344241: Proc.: 18209/2024 - Espaço Guarizzo Saúde Ltda - CNPJ: 44344283000164; Deferimento do cancelamento da guia 4040009296241: Proc.: 18297/2024 - Reforce Serviços de Psicologia Ltda - CNPJ: 48173625000127; Deferimento do cancelamento da guia 4040006680241: Proc.: 16547/2024 - Clínica Neuro Afetiva Psicologia Ltda - CNPJ: 35962458000106; Deferimento do cancelamento da guia 4040005141241: Proc.: 16723/2024 - Omega Corp Saúde Ltda - CNPJ: 26179601000105; Deferimento do cancelamento da guia 4040005652241: Proc.: 16734/2024 - Distribuidora de Bebidas Point do Goro Ltda - CNPJ: 30003178000157; Deferimento do cancelamento da guia 4040006860241: Proc.: 16759/2024 - Claudia T Psicologia Blue Aba - CNPJ: 36965459000177; Deferimento do cancelamento da guia 4040004775241: Proc.: 16818/2024 - LE Germain Cosméticos Ltda - CNPJ: 03662280000191; Deferimento do cancelamento da guia 4040009052241: Proc.: 16993/2024 - Distribuidora de Bebidas Point do Goro Ltda - CNPJ: 47624646000103; Deferimento do cancelamento da guia 4040002568241: Proc.: 16821/2024 - LE Germain Cosméticos Ltda - CNPJ: 03662280000191; Deferimento do cancelamento da guia 4040005269241: Proc.: 17082/2024 - Marcella dos Santos Saúde Integrativa Ltda - CNPJ: 27134346000139; Deferimento do cancelamento da guia 4040005856241: Proc.: 17130/2024 - IMS Nutrição e Saúde Ltda - CNPJ: 31406862000142; Deferimento do cancelamento das guias 4040009046231, 4040009007241: Proc.: 16741/2024 - F2V Comercial Ltda - CNPJ: 00410362000150; Deferimento do cancelamento da guia 4040007557241: Proc. 16580 /2024 - Lubronze Estética Avançada Ltda - CNPJ: 40960748001 50; Deferimento do cancelamento da guia 4040000588241: Proc.: 8442/2024 - Betah Serviços Psicólogos e Treinamentos Ltda - CNPJ: 5467030400195; Deferimento do cancelamento da guia 4040000628241: Proc. 9373/2024- AB Meio Ambiente e Serviços Ltda - CNPJ: 54706651000120; Deferimento do cancelamento da guia 4040006745231; Proc. 10475/2024 - Bianca Miranda Marinho Psicóloga - CNPJ: 36611649000196; Deferimento do cancelamento da guia 4040000815241; Proc.: 10972/2024 - Rafaela Rocha Zitti - CNPJ: 55089028000139; Deferimento do cancelamento da guia 4040000864241: Proc.: 11059/2024 - Lara Malentaqui Serviços de Psicologia Ltda - CNPJ: 55197246000197; Deferimento do cancelamento da guia 4040000396241: Proc.:11835/2024 - Doratta Ltda - CNPJ: 54378859000168; Deferimento do cancelamento da guia 4040000850241: Proc.: 12456/2024 - Caroline dos S Queiroz Fisioterapia - CNPJ: 551491741000102; Deferimento do cancelamento da guia 404000065541: Proc.: 13880/2024 - Frute Indústria de Doces Ltda - CNPJ: 54802930000198; Emissão do LTA 68/2024, emitido em 18 de outubro de 2024, requerido no PA 111923.2024 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação: Fleury S.A. - CNPJ: 60840055050589; Emissão do LTA 69/2024, emitido em 21 de outubro de 2024, requerido no PA 111652.2024 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação: Rede D'OR São Luiz S.A. Hospital Brasil - CEMED José de Melo - CNPJ: 06047087008202; Emissão do LTA 70/2024, emitido em 22 de outubro de 2024, requerido no PA 118544.2024 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação: H&M Medical Importação, Exportação e Serviços Ltda - CNPJ: 17570629000170; Emissão do LTA 71/2024, emitido em 29 de outubro de 2024, requerido no PA 113904.2024 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação: Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda - CNPJ: 00461479002530; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 117302.2024 - Rhodia Brasil S.A. - CNPJ: 57507626000297 - José Américo Luvizotto; Proc.: 117102.2024 - Máxima do Brasil Ltda - CNPJ: 15358337000142 - Nadia Caroline Coelho; Proc.: 116843.2024 - C&R Residencial Senior Ltda - CNPJ: 49520527000136 - Nathalia Vieira Silabe; Proc.: 117102.2024 - Maxima do Brasil Ltda - CNPJ: 15358337000142 - Nadia Caroline Coelho; Proc.: 116843.2024 - C&R Residencial Senior Ltda - CNPJ: 49520527000136 - Nathalia Vieira Silabe; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 116385.2024 - Wilson Sons Terminais e Logística Ltda - CNPJ: 03852972000607 - Daniela Araújo Sousa de Vasconcelos Proc.: 1118184.2024 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865109161 - Glaryssa Keller da Silva Barbosa; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica Carolina Sales dos Santos CEVS 3547809018630035601 8: Proc.: 118184.2024 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865109161; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica Gustavo Oliveira Caires CEVS 3547809018630035601 0: Proc.: 118158.2024 - Raia Drogasil S/A - CNPJ: 61585865109161. Santo André, 01 de novembro de 2024. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 20429/2024 - Considerando que nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024 será realizado em Santo André o evento NATAL SOLIDÁRIO 2024; Considerando o teor do edital de Chamamento Público nº 003/2024 NIS/SAS; Considerando a nomeação realizada por meio da Portaria nº 143, de 30.10.2024 - GP; A Comissão de Avaliação, para dar fiel cumprimento ao disposto no edital de Chamamento Público nº 003/2024 NIS/SAS, delibera e RESOLVE: Art. 1º Compete à Comissão de Avaliação e Organização realizar o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil - OSC, observado o disposto no edital de Chamamento Público nº 003/2024 NIS/SAS. Parágrafo único. A seleção mencionada no caput seguirá o procedimento estabelecido na presente resolução. CAPÍTULO I DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Art. 2º A OSC interessada em participar do evento NATAL SOLIDÁRIO DE 2024 deverá entregar os seguintes documentos: I - Estatuto Social devidamente registrado; II - Prova de inscrição junto ao CNPJ; III - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; IV - Relatório social de atividades, conforme Anexo I; V - Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme Anexo II. Parágrafo único. A cada envelope recebido pela SAS será atribuído um número, observada a ordem cronológica de entrega. CAPÍTULO II DA ABERTURA DOS ENVELOPES Art. 3º Em reunião previamente agendada, a Comissão de Avaliação e Organização procederá à abertura dos envelopes recebidos e a conferência do conteúdo contido em cada um deles. Art. 4º A comissão deverá seguir o seguinte rito: I - Colher os dados de todos em lista de presença; II - Aberto os trabalhos, a comissão explicará aos presentes o procedimento que será observado, conforme segue: a) Os envelopes serão dispostos em local visível a todos, ordenados em ordem numérica crescente, cuja definição se deu no ato de recebimento, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º desta Resolução; b) A comissão procederá à abertura dos envelopes apenas para conferência do conteúdo, ou seja, a presença de todos os documentos relacionados no item 3.2 do edital e no art. 2° desta Resolução; c) Concluída a abertura dos envelopes, será lavrada ata da reunião que será lida diante dos presentes devendo ser coletada a assinatura dos membros da comissão, bem como dos demais presentes; d) Coletada as assinaturas, a reunião será encerrada. III - Quaisquer impugnações ou questões de ordem deverão ser imediatamente decididas pela comissão, devendo o encaminhamento ou decisão tomada ser lançada na ata da reunião. IV - Na hipótese de publicação de novo edital, o procedimento de credenciamento tratado nesta Resolução ficará suspenso até a data do recebimento das novas propostas. CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO Art. 5º A comissão se reunirá reservadamente para analisar todos os pedidos de credenciamentos recebidos. §1º Após análise prevista no caput a comissão deverá publicar no sítio oficial da Prefeitura de Santo André a lista de entidades credenciadas para participar do evento NATAL SOLIDÁRIO DE 2024. §2º Cada decisão que indefira o credenciamento de OSC deverá ser devidamente fundamentada pela comissão. CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Art. 6º Apenas a OSC que tiver seu pedido de credenciamento indeferido poderá apresentar pedido de reconsideração dirigido à comissão. I - O prazo para apresentação do pedido de reconsideração é de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da publicação mencionada no artigo anterior. II - O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado com argumentos de fato e de direito. III - O pedido de reconsideração será apreciado pela comissão que somente poderá alterar sua decisão mediante quórum específico de 3/5 de seus membros. IV - A decisão mencionada no parágrafo anterior esgota a esfera administrativa, não cabendo novo recurso contra a deliberação da comissão. V - A comissão publicará o resultado do julgamento dos pedidos de reconsideração recebidos, bem como a lista definitiva das OSC credenciadas. VI - Fica dispensada a publicação da lista definitiva mencionada no parágrafo anterior, na hipótese de ausência de interposição de pedido de reconsideração. VII - A comissão convocará todas as OSC habilitadas para os procedimentos necessários. CAPÍTULO V DA VINCULAÇÃO OSC-BARRACA Art. 7º O evento NATAL SOLIDÁRIO DE 2024 será organizado de forma que cada OSC credenciada utilizará espaço público, denominado BARRACA para comercialização de seus produtos. Art. 8º O número máximo de barracas que serão destinadas às OSC credenciadas totaliza 50 (cinquenta). §1º Havendo mais OSC credenciadas do que o número de barracas disponíveis, a comissão procederá ao sorteio das entidades que participarão do evento, observando o seguinte procedimento: I - O sorteio das entidades se dará utilizando-se o número de ordem fixado no ato da entrega do envelope, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º desta Resolução; II - Os números de todas as OSC credenciadas serão lançados numa urna para realização de sorteio público a ser realizado em data a ser divulgada pela comissão; III - Lançados todos os números na urna, alguém, dentre o público presente, realizará o sorteio, sendo que as entidades cujos números tenham sido sorteados não participarão do evento. §2º A operação estabelecida no inciso III do parágrafo anterior se repetirá até que haja equivalência entre o número de barracas disponíveis e o número de OSC credenciadas. §3º. Se o número de OSC credenciadas for igual ao número de barracas, a comissão fica dispensada de proceder ao sorteio previsto no §1°. §4º Havendo menos OSC do que barracas disponíveis, a comissão assim procederá: I - Tentará obter consenso entre as entidades interessadas em receber mais de uma barraca, devendo ser observado: a) Critérios da comissão para concessão de barracas duplas; b) Localização das barracas duplas a ser definida pela comissão. II - Não havendo consenso entre as OSC mencionadas no inciso anterior, a comissão deverá realizar sorteio das barracas vagas. Art. 9º Estabelecida à paridade entre o número de barracas e o número de OSC credenciadas, dar-se-á início à definição dos produtos/alimentos a serem comercializados pelas entidades, através de procedimento previamente definido pela comissão. Art. 10 Encerrado os sorteios, será elaborada ata que conterá as assinaturas dos membros da comissão e de pelo menos 03 (três) representantes de OSC presentes. Art. 11 A comissão providenciará a publicação do resultado final do sorteio no sítio oficial da Prefeitura de Santo André no prazo de 48 horas, a contar da realização dos sorteios. Art. 12 Após a publicação prevista no artigo anterior, as OSC sorteadas serão convocadas para receber instruções e assinar o respectivo Termo de Responsabilidade. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13 Casos omissos ou não previstos na presente Resolução serão solucionados pela Comissão de Avaliação e Organização Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de novembro de 2024.ANDRÉ SCARPINO Secretário de Assistência Social e Presidente da Comissão de Avaliação e Organização.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Processo nº 22.026/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 411/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos - injetáveis, destinados à Secretaria de Saúde e atendimento a Mandado Judicial. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 03.945.035/0001-91): 22 - R$ 0,72. 2) Aglon Comércio e Representações Ltda. (CNPJ: 65.817.900/0001-71): 116 - R$ 1.738,46. 3) Antibióticos do Brasil Ltda. (CNPJ: 05.439.635/0004-56): 27 - R$ 3,82; 28 - R$ 3,50; 29 - R$ 7,50; 32 - R$ 6,28; 36 - R$ 5,86; 37 - R$ 21,95; 83 - R$ 12,95 e 119 - R$ 4,72. 4) Ativa Comercial Hospitalar Ltda. (04.274.988/0001-38): 30 - R$ 7,6499. 5) Ativa Médico Cirúrgica Ltda. (CNPJ: 09.182.725/0001-12): 17 - R$ 0,6258; 75 - R$ 13,25 e 109 - R$ 22,96. 6) Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 12.418.191/0001-95): 66 - R$ 0,87. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 05 - R$ 364,95; 15 - R$ 31,99; 16 - R$ 8,30; 24 - R$ 15,40; 25 - R$ 10,29; 33 - R$ 3,20; 39 - R$ 3,97; 45 - R$ 206,99; 72 - R$ 5,69; 81 - R$ 5,70; 92 - R$ 35,99; 93 - R$ 17,75 e 99 - R$ 7,65. 8) Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 02.520.829/0004-93): 44 - R$ 1,03 e 73 - R$ 3,2690. 9) Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. (CNPJ: 56.081.482/0001-06): 19 - R$ 7,44. 10) Drogafonte Ltda. (CNPJ: 08.778.201/0001-26): 34 - R$ 1,29; 60 - R$ 1,0860; 64 - R$ 5,59; 78 - R$ 6,72 e 111 - R$ 5,80. 11) Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 04.027.894/0007-50): 105 - R$ 1.009,98. 12) Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Limitada. (CNPJ: 44.639.493/0001-80): 14 - R$ 10,00 e 101 - R$ 13,08. 13) Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 14.271.474/0001-82): 18 - R$ 5,45; 102 - R$ 11,00 e 110 - R$ 39,00. 14) Hospitalar Catarinense Ltda. (CNPJ: 53.518.891/0001-39): 106 - R$ 9,7499. 15) Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A. (CNPJ: 01.571.702/0001-98): 06 - R$ 10,06; 67 - R$ 1,74; 87 - R$ 13,69 e 88 - R$ 3,94. 16) Hospdrogas Comercial Ltda. (CNPJ: 08.774.906/0001-75): 42 - R$ 0,22 e 57 - R$ 15,6999. 17) Inovamed Hospitalar Ltda. (CNPJ: 12.889.035/0002-93): 04 - R$ 3,7999; 58 - R$ 1,0299 e 120 - R$ 24,9899. 18) Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda. (CNPJ: 00.339.246/0001-92): 55 - R$ 11,00 e 56 - R$ 13,20. 19) Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. (CNPJ: 07.752.236/0001-23): 48 - R$ 0,8699. 20) Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 28.123.417/0001-60): 77 - R$ 2,39 e 107 - R$ 48,35. 21) Pontamed Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 02.816.696/0001-54): 13 - R$ 4,6690; 21 - R$ 5,51; 41 - R$ 0,3690 e 82 - R$ 0,8390. 22) Portal Ltda. (CNPJ: 05.005.873/0001-00): 43 - R$ 0,36; 68 - R$ 0,42 e 69 - R$ 0,45. 23) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07.118.264/0001-93): 35 - R$ 3,5499; 86 - R$ 0,5199 e 115 - R$ 9,4590. 24) Realmed Distribuidora Ltda. (CNPJ: 17.263.792/0001-90): 91 - R$ 1,39. 25) Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.847.630/0001-10): 01 - R$ 3,35; 03 - R$ 0,77; 08 - R$ 0,2050; 10 - R$ 3,70; 11 - R$ 3,50; 23 - R$ 3,00; 26 - R$ 4,41; 38 - R$ 2,88; 47 - R$ 0,59; 51 - R$ 0,75; 52 - R$ 4,95; 53 - R$ 2,94; 59 - R$ 0,93; 65 - R$ 0,65; 79 - R$ 5,27; 80 - R$ 3,66; 94 - R$ 1,59 e 97 - R$ 1,10. Os itens 02, 07, 09, 12, 20, 31, 46, 49, 54, 62, 63, 70, 71, 74, 84, 85, 89, 95, 96, 98, 103, 104, 108, 112, 113, 114, 117 e 118 restaram fracassados e os itens 40, 50, 61, 76, 90 e 100 restaram desertos. Processo nº 5.790/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 422/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cimento Portland CPII 32 e cal para pintura, para diversos setores da PMSA. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Danielli & Jeison Distribuidora de Materiais Para Construção Ltda. (CNPJ: 07.298.464/0001-75): 01 - R$ 8,84. 2) Max-Fer Tools Comercial Ltda. - ME (CNPJ: 54.793.517/0001-04): 02 - R$ 15,45 e 03 - R$ 15,45. Processo nº 2.079/2024 - Pregão Eletrônico - Edital nº 425/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alta complexidade em oncologia nas áreas de oncologia clínica e quimioterapia, para atuação no Município de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para a prestação do serviço e respectivo valor global, para o consórcio constituído pelas empresas Onko Oncologia Ltda. (CNPJ: 54.475.333/0001-04) e Oncol Serviços Médicos Especializados Ltda. (CNPJ: 28.327.256/0001-27, ao valor global geral de R$ 20.336.048,52. Inexigibilidade - Fica autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 5.048/2024, para contratação da Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS (CNPJ: 61.856.571/0001-17), visando o fornecimento de gás canalizado, destinado à Sede Operacional do Guarará - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao valor estimado mensal de R$ 2.929,96 e valor estimado anual de R$ 35.159,51, Cozinha do Fundo Social - Núcleo de Inovação Social, ao valor estimado mensal de R$ 387,04 e valor estimado anual de R$ 4.644,49, Complexo Esportivo Pedro Dell'Antonia - Secretaria de Esportes e Prática Esportiva, ao valor estimado mensal de R$ 75.862,46 e valor estimado anual de R$ 910.349,54 e 8º Grupamento de Bombeiros - Secretaria de Segurança Cidadã, ao valor estimado mensal de R$ 3.816,45 e valor estimado anual de R$ 45.797,36, totalizando o valor total estimado da contratação de R$ 995.950,90. Santo André, 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 025 DE 01.11.2024-GABINETE/SAS Processo Administrativo nº17806 /2024. ESTABELECE normas e procedimentos para a execução técnica da acolhida coletiva no âmbito do "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF" e dá outras providências. ANDRÉ LUIZ SCARPINO, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial o que prevê o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Santo André, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Resolução nº 207, de 16 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Norma Básica da Assistência Social RESOLVE: Art. 1º ESTABELECER normas e procedimentos para a execução técnica da acolhida coletiva no âmbito do "Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF". Art. 2º Considera-se acolhida como ação essencial do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF por se constituir o início do vínculo da família com o serviço. Art. 3º Dentre as modalidades de acolhida individual ou coletiva, as acolhidas coletivas deverão ser priorizadas com o principal objetivo de não individualizar a problemática enfrentada pela família em seu território de vivência. Art. 4º A acolhida deverá ser executada exclusivamente por profissionais de nível superior da equipe de referência, conforme a Norma Operacional Básica - NOB-RH (SUAS). Art. 5º Compete ao(s) profissionais de nível superior da equipe de referência buscar compreender os múltiplos significados das vulnerabilidades e necessidades apresentadas pelas famílias, identificando seus recursos e potencialidades e como tais situações se relacionam e ganham significado no território, ofertando as seguranças afiançadas pela assistência social. Art. 6º Caberá as (os) encarregados (as) dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) assegurar que seja respeitada a prioridade pelas acolhidas coletivas garantindo data, horário e local adequado para a sua realização, bem como a fixação das datas, locais e horários em locais visíveis pelos usuários nos CRAS. Art. 7º Caberá as pessoas profissionais de nível superior das equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) planejar e executar a acolhida coletiva respeitando a seguinte estrutura: Preparação do Encontro; Roda de Conversa e Apresentação; Aquecimento; Atividade Central; Fechamento e Avaliação. Parágrafo Único: A ordem da estrutura poderá ser alterada mediante avaliação do (s) técnico (s) que realizará a acolhida. Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de novembro de 2024. ANDRÉ SCARPINO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 081 - CMPU - BIÊNIO 2024 / 2025. O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e, considerando o disposto no art. 1º, § 3º, inciso IV e no art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º. Deliberar, em conformidade com o Art. 43, § 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que o montante de R$ 807.467,00 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), atualmente aplicado na conta do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, seja transferido ao Fundo Municipal de Saúde, correspondente a proporção estabelecida pela referida lei, com base na apuração dos valores na data de 31 de outubro de 2024. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 01 de novembro de 2024. MIGUEL ANDERSON HERÉDIA DE SÁ - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./Termo Aditivo 198/24 - Processo 13.751/2023 - Contratada: Companhia de processamento de dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objeto: 1º Termo Aditivo ao contrato 362/23-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 01/11/2024 e reajustar o valor contratual em 4,53%, passando o valor mensal para R$ 315.090,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2024.

FAISA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DE SANTO ANDRÉ - COMUNICADO - ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FAISA. O Conselho Curador da FAISA, nos termos do artigo 8° do Decreto Municipal n° 17.833/2021, por seu representante legal, Acácio Miranda da Silva Filho, legitimamente empossado conforme Portaria n° 063 de 27.05.2024, vem pelo presente comunicar, que está aberto, no período de 04 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024, o prazo para candidatura dos interessados em compor o Conselho Curador da Fundação de Assistência Integral à Saúde de Santo André - FAISA, representantes trabalhadores. O Conselho Curador, presidido pelo Secretário de Saúde, contará com 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, o titular da Secretaria de Saúde, como membro nato, 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal, 02 (dois) pelo titular da Secretaria de Saúde, 01 (um) eleito por seus pares, por voto universal e direto, em escrutínio secreto, na forma do Estatuto, 01 (um) representante de entidade de pesquisa e saúde, sediada no Município de Santo André, 02 (dois) representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pela Câmara Municipal de Santo André. Informamos, ainda, que para cada membro titular, faz-se necessária a indicação de um suplente e, no caso do membro representante dos funcionários da FAISA, o suplente será o segundo mais votado na eleição que ocorrerá depois de finalizado o prazo de candidatura. Os interessados deverão preencher o modelo de candidatura anexo a este comunicado, e encaminhar ao Expediente do Gabinete da Secretaria de Saúde localizado na Rua Catequese, 242, 10º andar ou digitalizado em formato "pdf" para o e-mail secretariadesaude.expediente@santoandre.sp.gov.br. Por fim, informamos que o prazo para as candidaturas se encerrará no dia 08 de novembro de 2024, às 17:00 horas. Santo André, 01 de novembro de 2024. ACÁCIO MIRANDA DA SILVA FILHO - Presidente da FAISA

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Reprogramada. Edital 016/2024 - SAJ. Leilão Eletrônico. Proc. 15802/2024. Objeto: Alienação de área pública com 4.000,00m², situada na Rua Acarapé - Bairro Jardim Stella, de Classificação Fiscal nº 19.331.058, pertencente a Matrícula nº 134.489, conforme Lei Municipal nº 10.715/2023. Início dos lances: 02/12/2024 às 10h00. Encerramento dos lances: 02/12/2024 às 15h00. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 06/11/2024. O Leilão Eletrônico será realizado no portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço https://www.bbmnetleiloes.com.br. Adjudicação e Homologação. Edital 021/2024 - SAJ. Leilão Eletrônico. Proc. 14157/2024. Objeto: Alienação de duas áreas públicas, uma com 144,90m², de Classificação Fiscal nº 09.210.001, pertencente à Matrícula nº 178.686, e outra com 6,74m², de Classificação Fiscal nº 09.210.291, pertencente à Matrícula nº 178.109, situadas na Rua Manoel Ribeiro, Bairro Vila Junqueira, conforme Lei Municipal nº 10.767/2024. Adjudicação e Homologação do leilão conforme segue: Jurubatuba Um Incorporação de Empreendimento Imobiliário SPE Ltda (CNPJ 44.361.360/0001-94), para o único item ao valor total de R$ 177.387,48, em parcela única. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, V da Lei 14.133/21, tratada no PA.: 22505/2024 contratação das pessoas físicas Manoel Levi Rodrigues Lourenço (CPF 357.XXX.XXX-89) e Franciele Rodrigues Lourenço (CPF 307.XXX.XXX-70), para locação de imóvel situado na rua Tristão de Ataíde, nº 266 - Jardim Ana Maria - Santo André destinado à instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Ana Maria, pelo período de 01 (um) ano, cujo valor locatício mensal é de R$ 6.450,00, perfazendo um total de R$ 77.400,00.

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
CONCURSO PÚBLICO PSA - EDITAL Nº 002/2023

Fica CONVOCADO o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público 02/2023, a comparecer no SERVIÇO FUNERÁRIO DE SANTO ANDRÉ - Rua João Belletato, nº 111, Jardim Bela Vista, Santo André/SP - conforme classificação, nome, cargo, data e horário abaixo relacionados. O não comparecimento acarretará renúncia tácita.

Class. Geral	Nome	Cargo	Data	Horário
13º	Tales Santos Nogueira	Auxiliar Administrativo II	05/11/2024	10h00

VALDIR TIR